



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º. 1.719, 17 de fevereiro de 2009.

Cria cargos e amplia vagas de provimento comissionado e altera o Anexo II da Lei nº. 1.701 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre a organização e a estrutura da administração pública do poder executivo municipal de Manga – MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Manga - MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos abaixo no quadro de provimento comissionado:

Cód. Cargo	Denominação do Cargo	Nível	Quantidade	Forma de Recrutamento	Vencimento – R\$
27	Coordenador de Laboratório	II	2	Ampla	700,00
28	Coordenador de Epidemiologia	II	1	Ampla	700,00

Parágrafo Único: as atribuições legais dos cargos criados neste artigo serão regulamentadas através de Decreto.

Art. 2º - Fica ampliado o número de vagas para os cargos abaixo no quadro de servidores comissionados do Município de Manga:

Cód. Cargo	Denominação do Cargo	Nível	Quantidade	Forma de Recrutamento	Vencimento R\$
19	Assessor Técnico	III	2	Ampla	901,00
23	Assessor Operacional I	II	2	Ampla	700,00
024	Motorista de Gabinete	II	1	Ampla	700,00

Art. 3º - Fica incorporado ao anexo II da Lei nº. 1.701, de 25 de setembro de 2008, os anexos I e II desta Lei.

Joaquim de Oliveira Sá Filho
Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - São partes integrantes desta Lei os Anexos I e II.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Manga, 17 de fevereiro de 2009.


Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal

Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal